

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

Edital nº 028/Reitoria/Univates, de 01 de abril de 2020

Processo de seleção do Programa de Crédito para estudantes do curso de Medicina da Universidade do Vale do Taquari - Univates – Credivates 1.0 – 2020

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a [Resolução 124/Consun/Univates, de 28/11/2019](#), torna público o presente Edital de seleção do Programa de Crédito para estudantes do curso de Medicina da Universidade do Vale do Taquari - Univates – Credivates 1.0 para o ano de 2020, nestes termos:

1. O Credivates 1.0 permite o adiamento do pagamento, para depois da conclusão do curso, de no máximo 50% (cinquenta por cento) da semestralidade contratada pelo estudante.

1.1 O percentual definido pelo estudante na contratação não poderá ser alterado.

1.2 O estudante beneficiado deve pagar regularmente durante o semestre de estudo a parte da semestralidade não contemplada pelo Credivates 1.0.

2. Para o ano de 2020 é ofertada 1 (uma) vaga aos estudantes do curso de Medicina da Univates.

3. As inscrições devem ser realizadas de forma *on-line* em <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-3699>, devendo ser anexados os documentos solicitados e observado o período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.1 Não há cobrança de taxa de inscrição.

4. A seleção considerará a condição econômica do grupo familiar do estudante.

4.1 A condição econômica será apurada com base na seguinte fórmula:

$$BCE = (RB \times M \times DG \times P \times CS) / GF$$

Essa fórmula resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

a) RB – renda familiar bruta;

b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);

c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio

previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);

d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);

e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do grupo familiar (GF).

4.2 Serão pré-selecionados os 10 (dez) estudantes com os menores índices.

4.2.1 Os estudantes pré-selecionados receberão por e-mail orientações sobre a forma de apresentar os documentos constantes no Anexo I deste Edital.

4.2.2 Os estudantes pré-selecionados que não apresentarem os documentos solicitados no Anexo I no prazo definido, ou que apresentarem documentos cujas informações sejam divergentes das apresentadas no momento da inscrição, serão automaticamente desclassificados.

4.2.3 Após conferência e validação dos documentos e informações apresentadas, a Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho poderá vir a realizar entrevistas com os pré-selecionados.

4.3 A Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos pré-selecionados à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.

4.4 A Comissão de Seleção colherá, além dos documentos solicitados no momento da pré-seleção, outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato e do grupo familiar; e recebimento de auxílios públicos pela família.

5. O cronograma do presente Edital é o seguinte:

Etapas	Data ou prazo
Publicação do Edital	01/04/2020
Período de inscrições	De 01/04/2020 a 19/04/2020
Publicação dos pré-selecionados	23/04/2020

Apresentação da documentação pelos pré-selecionados	De 24/04/2020 a 10/05/2020
Análise dos documentos e entrevistas	De 11/05/2020 a 22/05/2020
Divulgação dos três primeiros classificados	Até 27/05/2020
Apresentação dos documentos de fiador(es)	Até 3 (três) dias úteis após a publicação dos classificados ou envio de <i>e-mail</i> de convocação de excedente
Entrega do contrato devidamente assinado pelo estudante e fiador(es)	Até 10 (dez) dias corridos após a sua emissão

6. Se o estudante classificado não atender aos requisitos de contratação, a Univates, a seu critério, pode ou não chamar o estudante seguinte, pela ordem de classificação.

7. O Credivates 1.0 é incorporado na mensalidade do estudante após a assinatura do respectivo contrato.

8. As publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis nos *links* <https://www.univates.br/institucional/editais> e <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.

9. Todas as informações importantes referentes à contratação do financiamento serão enviadas para o *e-mail* @universo.univates.br do estudante. A impossibilidade do contato poderá implicar perda da vaga.

10. A [Resolução 124/Consun/Univates, de 28/11/2019](#), é parte integrante deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

11. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e, supletivamente, pela Reitoria.

12. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo *e-mail* creditos@univates.br.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I**Documentos que devem ser apresentados pelos estudantes pré-selecionados****1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)**

A) Cópia do RG e do CPF;

B) Cópia simples da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.

Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

2. Comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos

Anexar:

A) atestado de matrícula do aluno;

B) comprovante do último pagamento da mensalidade.

3. Comprovante de doença grave do(a) aluno(a) ou de outro membro do grupo familiar

Anexar:

A) laudo médico comprobatório.

4. Comprovantes relativos à habitação/residência

Se própria/quitada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Observação: caso os membros que integram o grupo familiar residam em imóveis diferentes, neste item devem ser apresentados os comprovantes de todas as residências.

Se financiada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser de celular), internet ou TV a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Observação: caso os membros que integram o grupo familiar residam em imóveis diferentes, neste item devem ser apresentados os comprovantes de todas as residências.

Se alugada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

<p>B) cópia do contrato de locação;</p> <p>C) cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;</p> <p>Observação: caso os membros que integram o grupo familiar residam em imóveis diferentes, neste item devem ser apresentados os comprovantes de todas as residências.</p>
Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação.

5. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar

Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

Observação: a certidão pode ser obtida gratuitamente através de cadastro efetuado no *link* do DETRAN/RS <https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>).

6. comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos do grupo familiar)

6.1 – Se autônomo: DECORE (emitida por contador).

6.2 – Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos referente ao último mês, emitido pelo INSS ou similar.

6.3 – Se empregado ou servidor público: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.

6.4 – Se desempregado: cópia do seguro desemprego.

6.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

6.6 – Se estagiário: cópia do contrato de estágio.

TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

7. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.)